



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LEI Nº 232, de 07 de maio de 1985

Cria a Bandeira própria do Município de Irauçuba e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Bandeira do Município de Irauçuba- Símbolo Representativo da Independência e autonomia Municipal.

Art. 2º- A Bandeira do Município de Irauçuba, ostenta cinco (05) cores: Verde, Amarela, Preta, Azul e Branca.

Art. 3º- As cores da Bandeira Municipal estão dispostas da seguinte maneira:

- a-) Um Retângulo conjugado verde e amarelo;
- b-) No centro do retângulo amarelo, um escudo azul e verde com quatro (04) estrelas brancas, representando os distritos: Sede, Missi, Juá e Boa Vista e abaixo o distintivo representativo da pecuária do Município
- c-) Sobre o escudo uma coroa de cor preta, simbolizando a fortificação, Independência do Município e a bravura de seu povo;

Art. 4º- A Bandeira Municipal obedece às seguintes disposições:

No centro do retângulo amarelo constarão dois ramos floridos de algodão, tendo na parte inferior uma faixa azul com letras brancas, contendo a inscrição "20 de maio de 1957".

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 07 de maio de 1985.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.